



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, referente a transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2021	2022	2023	2024
Projeto							
1532 – AC. JUD. REP. IMPACTOS VALE	Aplicação de recursos do acordo judicial de reparação de danos da VALE	7336	cidadãos	400.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	0451	INRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Projeto	1532	AC.JUD.REP.IMPACTOS VALE	
Elemento/Valor	4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Total	R\$400.000,00
-------	----------------------

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da **LEI ESTADUAL 23.830**, de 28 de julho de 2021 no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL